



A CONTABILIDADE NA ATIVIDADE RURAL: INFORMAÇÃO DO CONHECIMENTO E EXPLICITAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DA ELISÃO FISCAL NO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO COMO PESSOA FÍSICA.

FILIPE BOTACIN PAGIO
superfarana@hotmail.com
FAVENI

FARANA DE OLIVEIRA MARIANO
faranamariano@yahoo.com.br
FAVENI

MÔNICA DE OLIVEIRA COSTA
emporiumdasorquideas@gmail.com
FAVENI

ALEX SANTIAGO LEITE
santiagoassessoriacontabil@gmail.com
FAVENI

DIEGO PETERLE GUISSO
diegoguisso@gmail.com
FAVENI

Resumo: Na atividade rural, conhecer benefícios que possam trazer resultados favoráveis para o produtor rural é importante para a lucratividade de tal atividade, onde a busca deste conhecimento benéfico está nas práticas contábeis gerenciais. Faz-se então necessário a utilização de um planejamento de todos os possíveis tributos incidíveis, que é conhecido como elisão fiscal. Desta maneira, o objetivo é determinar se o produtor rural do município de Venda Nova do Imigrante-ES utiliza os procedimentos contábeis além do exigido pela fiscalização, intermediando-a para um benefício na gestão da propriedade, evidenciando quais as possíveis formas de utilização. A pesquisa caracteriza-se como descritiva de levantamento. Para a coleta de dados foi aplicado um questionário para os produtores rurais (pessoa física) do município de Venda Nova do Imigrante-ES e também foi realizada entrevista com 3 contadores. Com as informações obtidas, concluiu-se que as práticas contábeis na visão dos produtores rurais, ainda são pretendidas apenas como uma apuração dos impostos a serem devidos, onde 77,27% dos questionados nunca fizeram qualquer tipo de utilização dessas práticas para benefício próprio.

Conseguiu-se também explicitar sobre a utilização do planejamento o desconhecimento por parte dos produtores rurais, assim não há utilização da elisão fiscal, sendo necessário realizar eventos para levar as informações para gerar o conhecimento.

Palavras Chave: Atividade Rural - Práticas Contábeis - Tributos - informação - elisão fiscal



1 INTRODUÇÃO

O mundo como um todo, passou por um grande processo de evolução e modernização no setor das atividades agrícolas durante, principalmente, o último século, a fim de suprir as necessidades de abastecimento da população.

No Brasil, por ser um dos setores de maior investimentos e por sua economia estar principalmente baseada na agricultura e pecuária, esse desenvolvimento pode ser percebido de uma maneira mais clara e ampla. Diversas atividades rurais sofreram transformações em vários âmbitos, sejam eles em razão da mecanização dos processos de trabalho e também das mudanças no meio administrativo (BALSADI, 2011).

Juntamente, na percepção de Da Costa (2015, p.02-03) torna-se importante obter um gerenciamento dos custos em atividades rurais, com a finalidade de se gerar maximização dos lucros e idealizar as tomadas de decisões. Faz-se uso, portanto, da contabilidade rural, que interliga as diversas áreas contábeis, mais especificamente para este caso, a contabilidade fiscal e a gerencial.

O proprietário rural, arrendador ou outro tipo de contrato agrário, poderá optar pelo pagamento de seus tributos como pessoa física ou jurídica, sabendo que, se for optante por pessoa jurídica, poderá escolher entre três regimes tributários definidos como: simples nacional, lucro presumido ou lucro real, (Soares; Ferreira; Santos, 2012)

Há certa tradição com relação aos profissionais contábeis e aos produtores rurais para realização dos procedimentos contábeis na exploração da atividade rural, ou seja, com a falta de informações pelas duas partes, faz com que prevaleça o conhecimento fechado para novas realidades e para novas alternativas que traria benefício ao produtor rural.

Sendo assim, surgem dois questionamentos que se complementam: os produtores rurais do município de Venda Nova do Imigrante-ES conhecem e, conseqüentemente, utilizam os procedimentos contábeis como uma forma de reduzir os custos das suas obrigações fiscais como pessoa física? Há formas legais utilizadas pelos profissionais contábeis que possam beneficiar os produtores rurais a ter uma melhor gestão e melhores resultados com as atividades rurais?

Portanto, o objetivo do trabalho consiste em determinar se os agricultores do município de Venda Nova do Imigrante conhecem e utilizam os procedimentos contábeis, mas não apenas como uma forma de obrigação fiscal, também como uma ferramenta que possa contribuir para uma gestão melhor de sua propriedade. Além disso, explicitar a existência de diferentes formas de se eleger um regime de tributação para que a atividade rural se torne menos custosa. Salientar também que a utilização da elisão fiscal fará aumentar a lucratividade no meio rural sem ter efetivamente um aumento nas receitas de suas atividades.

Porém, a partir de algumas obrigações, o produtor deve estar atento ao fato gerador dos diversos tributos que incidem no meio rural, que podem ser exemplificados em várias formas: A contribuição do INSS de produtor; o Imposto Territorial Rural (ITR), que é pago em razão do imóvel rural; o Imposto de transmissão de bens Imóveis (ITBI), definido como um imposto municipal para registro do imóvel; e o Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), que pode ser considerado um dos principais tributos a ser pago pelo produtor rural.

Desta forma, o contribuinte pode ser estimulado a procurar formas de reduzir ou até evitar as cargas tributárias, dependendo do fato gerador do tributo, onde é conceituado em uma estrutura tributária como Elisão Fiscal, um método legal que proporciona ao contribuinte menos impostos a serem pagos. Assim, independente do tipo de atividade específica do trabalhador rural, é preciso buscar uma forma válida e segura, que é definida como um planejamento tributário.

A necessidade se torna muito clara, pois de acordo com Sousa (2014) pode-se justificar que utilização do planejamento tributário na forma lícita possibilita uma contenção no pagamento de despesas, sejam elas impostos ou não, utilizando-se de uma oportunidade legal na legislação com o intuito de reduzir essa incômoda carga de tributação sobre investimentos, receitas, entre outros.

Complementando esta justificativa e utilizando-se do pretexto que essas informações explicitam neste ambiente rural, os beneficiamentos se interligam em um ciclo, que começa desde o produtor rural, passando por todos os empregados rurais, até conseqüentemente chegar ao consumidor final da matéria prima. Portanto, a utilização da elisão fiscal nas atividades rurais provoca um reflexo em todos que se baseiam e precisam da agropecuária para satisfazer seus anseios.

De forma primária, se houver um menor gasto do produtor rural em suas atividades em razão da redução das cargas tributárias impostas pelo governo, há um beneficiamento ao empregado deste produtor rural, pois a receita líquida poderá ter um aumento considerável, e como resultado, haverá um maior investimento no setor, por exemplo, na compra de novos maquinários para realização das atividades rurais. Desse modo, o benefício também chegará ao consumidor final, já que a qualidade da matéria prima que chegará ao mesmo, terá um desenvolvimento ainda maior.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A ATIVIDADE RURAL

Em termos da legislação tributária, a atividade rural é considerada um dos fundamentos que constituem o Produto Interno Bruto (PIB) do país. De acordo com o artigo 2º da Lei 8.023 (BRASIL, 1990):

Consideram-se como atividade rural a exploração das atividades agrícolas, pecuárias, a extração e a exploração vegetal e animal, a exploração da apicultura, avicultura, suinocultura, sericultura, piscicultura (pesca artesanal de captura do pescado *in natura*) e outras de pequenos animais; a transformação de produtos agrícolas ou pecuários [...] artigo 2º da Lei 8.023 (BRASIL, 1990)

Sendo assim, para o SENAR (2012, p. 37) pode-se definir como produtor rural em pessoa física o indivíduo caracterizado como possessor ou não, de alguma propriedade rural que manifeste algum tipo de atividade agropecuária, exemplificada de várias formas, de característica durável ou caráter provisório.

De acordo com a Orientação Tributária DOLT/SUTRI Nº 002/2009 apud SILVA e SILVA (2013, p. 6):

Produtor rural pode ser classificado como sendo toda pessoa física ou jurídica que explora a terra, com fins econômicos ou de subsistência, por meio da agricultura, da pecuária, da silvicultura, bem como a extração de produtos primários, vegetais ou animais, em caráter permanente ou temporário. Orientação Tributária DOLT/SUTRI Nº 002/2009 apud SILVA e SILVA (2013, p. 6)

Conforme explica pelo SENAR (S.d. pag. 4), "Para efeito de exercer a atividade econômica como pessoa física, o produtor pode atuar como autônomo, sócio ou de sociedade simples, conforme o caso."

Assim, podem distinguir-se algumas formas de contratos agrários conforme Decreto 59.566 (BRASIL, 1966):

Os contratos de arrendamento e parceria são basicamente semelhantes no que concerne à natureza jurídica, pois em todos há cessão de uso e gozo de imóvel ou de área rural [...] no arrendamento ou subarrendamento, o cedente (arrendador ou subarrendador) recebe do arrendatário ou subarrendatário retribuição certa ou aluguel pelo uso dos bens cedidos; na parceria ou subparceria, o cedente (parceiro-outorgante) partilha com o parceiro-outorgado os riscos de caso fortuito e força maior e os frutos, produtos ou lucros havidos, nas proporções estipuladas em contrato. Decreto 59.566 (BRASIL, 1966)

Valle (1987, apud Borilli et al, 2006) explicam:

A atividade agrícola continua sendo exercida, em grande parte, por famílias que atuam no processo produtivo e no de consumo, constituindo uma entidade de caráter autossuficiente. Porém, com o passar dos tempos,[...] deu-se a dissociação entre o processo produtivo e o de consumo, quando o agricultor deixou de se limitar a produzir para sua subsistência e o de sua família, mas, em especial, para a venda no mercado consumidor. Valle (1987, apud Borilli et al, 2006)

Ainda de acordo o SENAR (2010, pag. 4), "É importante ressaltar que a opção pelo regime jurídico é uma escolha do produtor, observando a legislação que afeta sua atividade, com o intuito de assegurar o pleno cumprimento das obrigações fiscais."

Para se chegar ao resultado da atividade rural, descreve o (SEBRAE, 2015) que, na atividade rural, para chegar-se ao resultado é preciso calcular todas as receitas que entraram na apuração, diferenciando com todas as despesas pagas nesta competência na exploração de sua respectiva atividade rural.

2.2 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Para Guerra e Lolli (2015, p.2), "o Planejamento tributário atualmente tem tido uma enorme repercussão, pois o método utilizado serve para obter uma menor carga tributária, por meio das próprias leis, evitando a sonegação."

Buscando uma forma de conceituar este método, Padoveze (2012, apud Dos Santos et al, 2012, p. 77) descreve:

Planejamento tributário como estudos pontuais e específicos que objetivam melhorara carga tributária geral da empresa, por meio de contenciosos, reorganizações societárias, basicamente esta atividade tende a ser desenvolvida pelo setor jurídico da empresa, uma vez que envolve questões de ordem jurídica processual. Padoveze (2012, apud Dos Santos et al, 2012, p. 77)

Segundo Alves (2006, apud De Souza e Pavão, 2012, p. 02), "[...] é a atividade que, feita de maneira exclusivamente preventiva, prevê, coordena e projeta atos e negócios com o objetivo de determinar qual é o meio menos oneroso para a realização destes mesmos atos e negócios".

Fazendo correlação a atividade rural, muitos dos impostos incidentes também podem ser planejados. Para Krüger; Blaas; da Silva (2010) um exemplo importante é a apuração do Imposto de Renda de Pessoa Física, sendo indiscutivelmente necessário realizar a preparação e planejamento dos documentos com antecedência com o intuito de obter uma melhor benefício no imposto a ser pago.

A utilização deste método contribuirá para um melhor gerenciamento da propriedade, porém mesmo com a ideia de tantos benefícios, segundo De Souza e Pavão (2006, p. 4): "No Brasil a prática do planejamento tributário é pouco difundida [...] talvez pela procura de profissionais que sejam altamente capacitados para este estudo, mas a maioria das vezes, no que se diz em mudanças, e principalmente em mudar a prática e a rotina [...] há receios."

De uma forma mais direta para se explicar e exemplificar o contexto do planejamento nas atividades rurais podem-se definir algumas finalidades do mesmo. O planejamento tributário de acordo com Krüger, Blaas e Silva (2010) pode:

Evitar a ocorrência do fato gerador – Sem o fato gerador, o tributo não é devido.
 Reduzir a base de cálculo do tributo – Uma das formas de redução da base de cálculo está em fazer parceria entre dependentes. Exemplo: Na declaração do IR onde o Produtor Rural declara sua esposa como dependente, ele terá somente uma redução por tê-la como dependente, já se ela fosse parceira na atividade rural ele teria uma redução no faturamento de acordo com um percentual estabelecido através de contrato, onde seria mais vantajoso na hora de pagar o IRPF [...] Retardar o pagamento do tributo, sem a ocorrência de multa – No caso de retardar o pagamento do tributo devido, a contabilidade deverá ser escriturada por meio do regime de caixa, onde podemos efetuar uma venda em um período e recebê-la em outro [...] (Krüger, Blaas e Silva, 2010).

Contudo, na concepção de Dos Santos et al. (2012, p. 13), "[...] Não existe nenhuma fórmula pronta de fazer o planejamento tributário [...] deve se entender a forma de

funcionamento do sistema tributário brasileiro para que se possa encontrar a melhor forma de planejamento [...]”.

2.3 ELISÃO FISCAL

Para explicar como funciona a Elisão fiscal, Abrahão (2011) conceitua que utilizar maneiras legalmente reconhecidas nas obrigações tributárias, é algo a ser levado, e muito, em consideração pelos contribuintes, onde, após a realização de um planejamento e antes da ocorrência de um fato gerador, poderá haver reduções nas obrigações finais em relação ao pagamento.

E com juízo do próprio Abrahão (2011), pode-se complementar em razão da definição que utilizar práticas legais para benefício próprio passa principalmente pela criatividade de quem deseja planejar, onde o objetivo principal está no menor pagamento possível de tributos.

De forma mais detalhada, existem duas formas de elisão que são conceituadas a fim de se entender de maneira eficaz onde está à busca das informações. Assim, por Bastos (2010) "Na elisão induzida pela lei o próprio ordenamento jurídico dispõe no sentido de diminuir a tributação suportada pelo contribuinte, para tanto, normalmente, requer, para o gozo do benefício, o preenchimento de certos requisitos em prol do interesse nacional ou regional."

Complementando, ainda para Bastos (2010)

A elisão por lacuna na lei ocorre em função do princípio da legalidade negativa associado à livre iniciativa. Ninguém é obrigado a fazer ou a deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei que expressamente a proíba. Dessa forma, poderá o contribuinte escolher a melhor forma de administrar seus negócios e, portanto, de reduzir seus gastos tributários.

3 METODOLOGIA

De forma introdutória, o objetivo deste trabalho é determinar se os agricultores do município de Venda Nova do Imigrante-ES 1 utilizam os procedimentos contábeis, mas não apenas como uma forma de obrigação fiscal, também como uma ferramenta que possa contribuir para uma gestão melhor de sua propriedade, explicitando as formas legais de utilização destes procedimentos e os resultados benéficos possíveis.

Para isso, foi desenvolvido com a aplicação de duas pesquisas conexas. A princípio irá ser realizada uma pesquisa analítica de revisão com o intuito de se obter um aprofundamento das informações disponíveis, compreender a problemática e se idealizar um objetivo mais amplo e completo. Em seguida, foi feita uma pesquisa descritiva de levantamento, visando o alcance do objetivo traçado.

Com relação à pesquisa descritiva, para Duarte (2016) esta visa mostrar quais as características da população pesquisada. É esta pesquisa que demonstrará os aspectos ou variáveis objetivados no estudo. Podem ser relacionadas a um agrupamento, medições e quantidades que variam de acordo com algum específico processo.

Assim, pretendeu-se descrever as características dos produtores rurais em relação ao conhecimento e utilização, ou não, de procedimentos legais da contabilidade a fim de benefícios próprios. E como complementação, utilizar o conhecimento de um profissional contábil para descrever quais seriam essas formas legais.

Complementando, de acordo com Lakatos e Marconi (2005)

[...] abrange toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo [...] Sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto, inclusive conferências seguidas de debates que tenham sido transcritos por alguma forma, quer publicadas, quer gravadas.

Para realização das aplicações práticas do presente trabalho, é preciso conceituar o tipo de pesquisa utilizado em campo. A pesquisa de levantamento, definida por Gil (2002, p.50): “[...] procede-se à solicitação de informações a um grupo significativo de pessoas acerca do problema estudado para, em seguida, mediante análise quantitativa, obterem-se as conclusões correspondentes aos dados coletados”.

Por esta razão, para esta pesquisa foram aplicados questionários para 22 produtores rurais (pessoa física), representando os mais de mil registrados no município de Venda Nova do Imigrante-ES, segundo a Secretaria de Agricultura. O questionário foi composto por 14 perguntas divididas em três blocos (Apêndice A). Para complementação, realizou-se também uma entrevista com 3 contabilistas com graduação na área e registro no Conselho Federal de Contabilidade, proprietários ou sócios de escritórios contábeis, com elaboração de 8 perguntas relacionadas direta e indiretamente ao questionário com os produtores rurais (Apêndice B).

Em referência ao questionário, foi utilizado para responder ao principal questionamento deste trabalho, tendo como base o conhecimento dos produtores rurais sobre a utilização da contabilidade em diversos casos. Como complemento, além de também fornecer informações sobre o conhecimento, ou não, dos produtores rurais deste município, a entrevista foi utilizada também para evidenciar se há e quais são as possíveis formas de utilização da contabilidade no planejamento tributário rural.

O material coletado foi organizado em pastas índices, por meio da técnica de fichamento, com a elaboração do texto de acordo com um plano de desenvolvimento definido inicialmente. Os dados coletados na pesquisa foram codificados e tabulados, sendo calculados os percentuais das características avaliadas. Logo após, foram elaborados gráficos para melhor compreensão das relações existentes entre as variáveis.

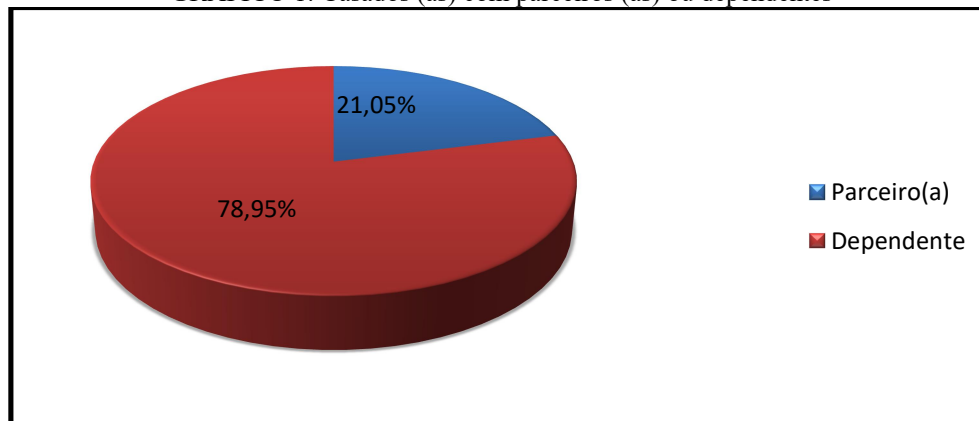
Trata-se de uma pesquisa de natureza quantitativa e qualitativa, onde será levantado a frequência e caracterização do comportamento dos indivíduos propostos como objeto de pesquisa.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 RESULTADOS OBTIDOS JUNTO AOS PRODUTORES RURAIS

Inicialmente, como forma de caracterização dos participantes desta pesquisa, foi constatado uma predominância considerável do gênero masculino de produtores rurais deste município, onde a significância do mesmo é dada em 77,28% em oposição a 22,72% do gênero feminino. Em relação à faixa etária, a diversificação ocorre de maneira mais clara, mas a maioria está concentrada na faixa acima de 51 anos (40,91%), o que se pode explicar que há uma grande experiência de trabalho no setor rural. Em referência ao nível de escolaridade dos produtores rurais, foi possível perceber que, apesar das dificuldades enfrentadas, há um nível considerável de estudo dos mesmos, onde 9,10% possuem nível superior de ensino e outros 22,72% possuem ensino médio completo ou incompleto. A relevância maior fica por conta do alto índice (68,18%) de produtores que possuem ensino fundamental completo ou incompleto, o que pôde ter significações importantes nos resultados obtidos.

GRÁFICO 1: Casados (as) com parceiros (as) ou dependentes

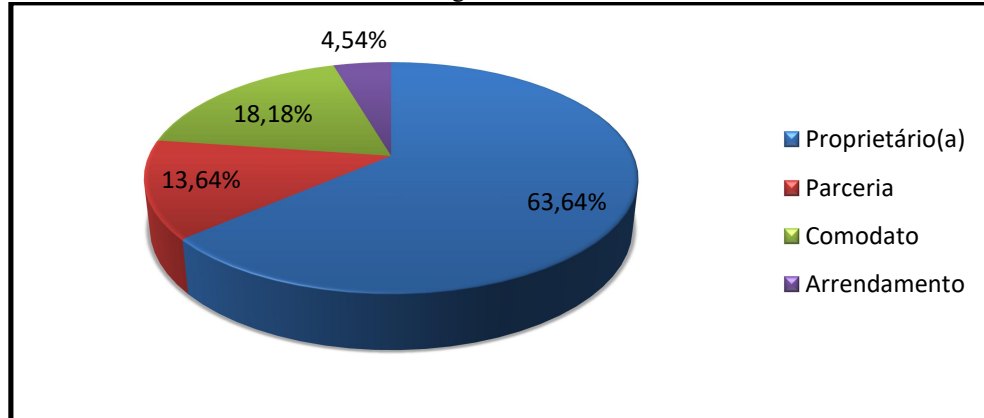


Fonte: Dados da pesquisa

Verificou-se pelo gráfico 2 que 21,05 % responderam que seus cônjuges são parceiros na atividade rural por contrato estabelecido e o restante dos cônjuges (78,95%) são apenas

dependentes. Para explicitar melhor o porquê desta pergunta, é preciso entender a apuração do imposto de renda de pessoa física. Uma das maneiras para conseguir reduzir os valores do faturamento do produtor rural, é realizar um contrato de parceria entre o proprietário e seu cônjuge onde, conseqüentemente, seria mais vantajoso na apuração e posterior pagamento do imposto.

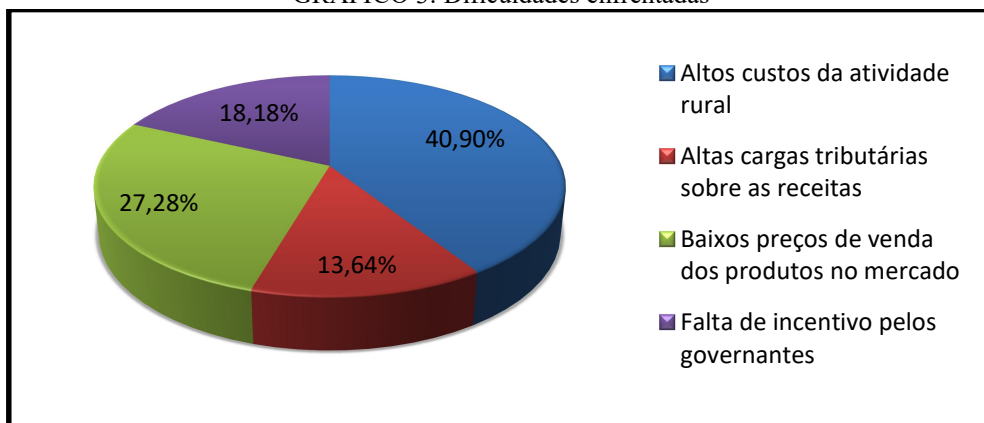
GRÁFICO 2: Regime de trabalho utilizado



Fonte: Dados da pesquisa

Outra caracterização importante está na definição do regime de trabalho utilizado pelo produtor rural. Para isso, é preciso obter a inscrição de produtor rural junto a Secretaria de Estado da Fazenda e com este cadastro, segundo o SEBRAE (2017, p.8) "[...] permitirá ao produtor oficializar sua atividade, requisito para que possa vender e transportar sua produção e, conseqüentemente, permitir a emissão de documento fiscal próprio. Como benefício terá isenção de imposto para vários produtos". Assim, de acordo com o gráfico 2, a maior porcentagem de produtores rurais são proprietários registrados, representando 63,64%.

GRÁFICO 3: Dificuldades enfrentadas



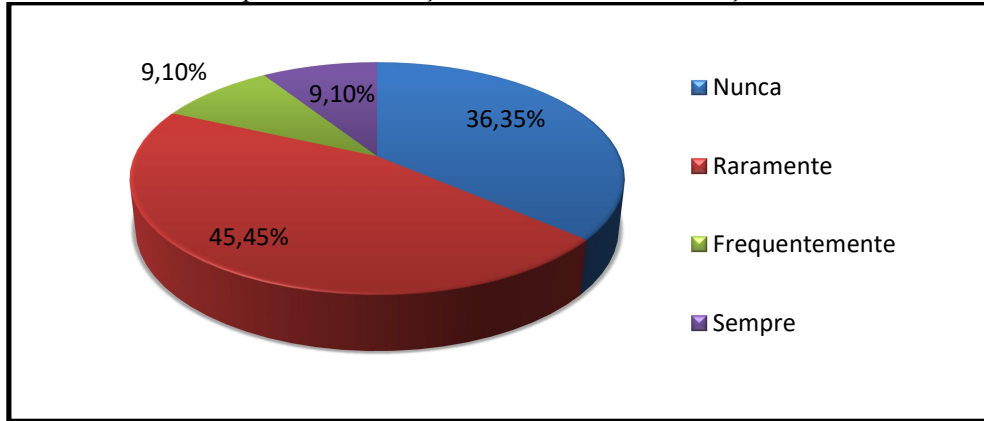
Fonte: Dados da pesquisa

Há, no meio rural, diversificadas formas diferentes de trabalho, conforme especificado anteriormente. Porém, independentemente da forma utilizada, há a certeza de que o produtor rural atualmente passa por inúmeras dificuldades no seu dia a dia. Segundo Segatti e Hespanhol (2008, p.618), os avanços da tecnologia afetaram a produção da agricultura, como um todo. Razão pela qual afetou arduamente os pequenos produtores rurais, justamente pela falta de investimentos por não possuírem capital próprio para tal realização e dificuldades na aquisição de financiamentos para acompanhar essa evolução. Justificando essa colocação, foi realizado o questionamento da opinião do produtor rural sobre quais dificuldades são mais comuns. Por isso, como mostra o gráfico 4, 40,9% responderam que a maior objeção no meio rural são os custos altos da atividade rural, relacionando-se principalmente com os investimentos que poderiam trazer maior tranquilidade para o trabalho.

As altas cargas tributárias sobre as receitas advindas da produção também obtiveram um percentual elevado nesta pesquisa, onde 27,28% opinaram por essa conclusão. Entretanto, de acordo com Segatti e Hespanhol (2008, p.620):

A maior dificuldade dos pequenos produtores rurais reside na comercialização dos seus produtos. Para lhes assegurar renda faz-se necessário o estabelecimento de políticas públicas que os protejam das adversidades do mercado, principalmente das flutuações do preço dos seus produtos. Segatti e Hespanhol (2008, p.620).

GRÁFICO 4: Frequência de utilização da contabilidade em relação ao trabalho rural



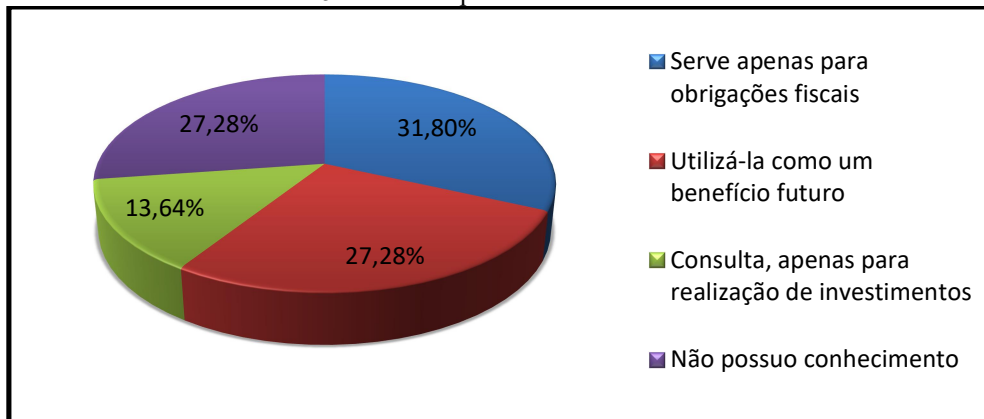
Fonte: Dados da pesquisa

A contabilidade surge como a forma eficaz e legal de obter sucesso nas referidas dificuldades. Assim, realizou-se a indagação da frequência de utilização da contabilidade ou dos procedimentos contábeis em relação ao trabalho rural, onde, como resposta, concluiu-se que não há por parte dos produtores rurais o aproveitamento de técnicas de beneficiamento futuro ou de gestão da propriedade. No gráfico 4, fazendo por referência, 45,45% disseram que raramente procuram utilizar e outros 36,35% nunca buscaram utilizar os procedimentos contábeis para seu benefício.

Segundo Vilhena e Antunes (2010, p.4), torna-se:

[...] evidente necessidade de uma ampla mudança de postura por parte dos produtores rurais, que possibilite melhoria na gestão, com a introdução de novos procedimentos e técnicas contábeis tais como, modelos de gestão de custos, sistema de informações gerenciais, além da adequada utilização da tecnologia para sustentabilidade da atividade agropecuária. Vilhena e Antunes (2010, p.4)

GRÁFICO 5: Visão das práticas contábeis no meio rural

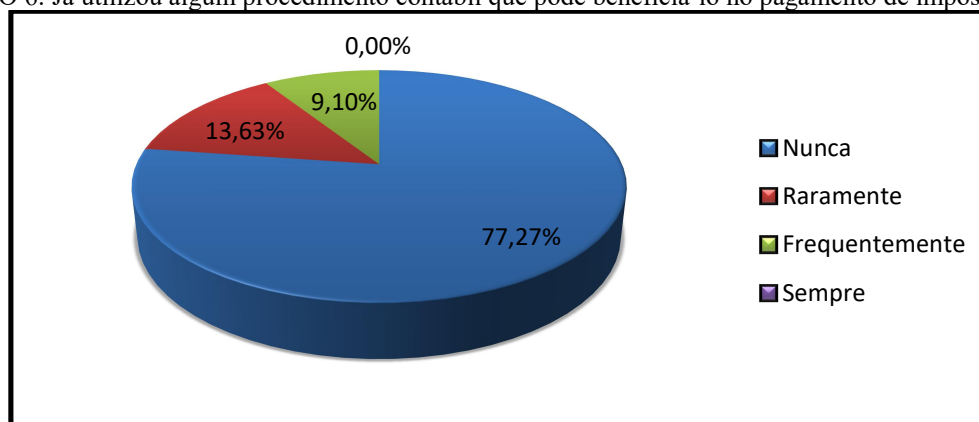


Fonte: Dados da pesquisa

Neste caso, de acordo com Viana; Costa; Santos (2014, p.19) pode-se ter como conclusão que: "A contabilidade pode desempenhar um papel importante, por meio de informações que permitam o planejamento, o controle e a tomada de decisão, transformando as propriedades rurais em empresas com capacidade para acompanhar a evolução do setor." Mesmo assim, com o questionamento realizado sobre a visão básica dos produtores rurais a respeito das práticas contábeis, apenas 27,28% mostraram um ponto de vista compreensível para seu

proveito, que é utilizá-la como um benefício futuro, através de práticas contábeis legais, mostrado no gráfico 5. Porém, aos demais questionados, concluiu-se que utilizam apenas para alguma obrigação/necessidade ou ainda não possuíam conhecimento sobre tal assunto.

GRÁFICO 6: Já utilizou algum procedimento contábil que pôde beneficiá-lo no pagamento de impostos devidos



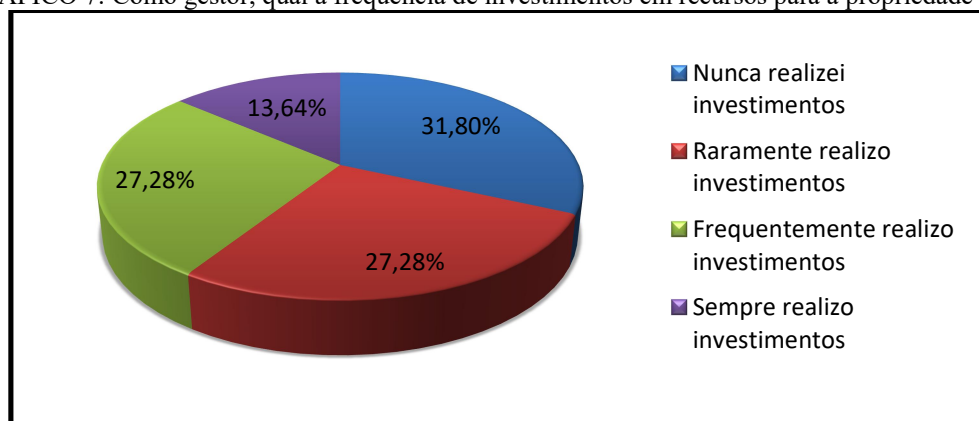
Fonte: Dados da pesquisa

Fazer a utilização de procedimentos contábeis de forma lícita, é uma das saídas para que o produtor rural possa obter uma visão mais ampla dos seus objetivos a fim de torná-los mais benéficos financeiramente. Por isso, além das mais variadas funções de um contador (ou no geral, da contabilidade), a que maior representa um crescimento elevado nos estudos e especializações é a contabilidade gerencial, que está ligada diretamente ao uso do planejamento tributário em seus procedimentos.

Apesar das comprovações dos enormes benefícios da utilização do planejamento tributário, é possível perceber uma ausência em razão do não conhecimento ou não utilização dos procedimentos contábeis (lícitos) por parte dos produtores rurais. Questionados, o gráfico 6 demonstra que 77,27% afirmaram nunca terem obtido qualquer tipo de contratação desses serviços e, complementando, 13,63% raramente realizaram alguma contratação. Ramos (2015, p.2):

Nos negócios agrícolas podem ser utilizados os contratos de arrendamento e parceria rural. No caso de contrato de arrendamento de imóvel rural o arrendador-proprietário recebe o aluguel e o arrendatário-produtor rural explora a atividade agrícola. O aluguel recebido pelo proprietário não é considerado como receita de atividade rural, não está sujeito à tributação específica da atividade rural que é mais vantajosa. Já se a opção for pela parceria rural (agrícola, pecuária, agroindustrial e extrativa) o resultado obtido por ambos os parceiros será considerado para fins fiscais como atividade rural, gerando economia de fiscal. Ramos (2015, p.2).

GRÁFICO 7: Como gestor, qual a frequência de investimentos em recursos para a propriedade rural?



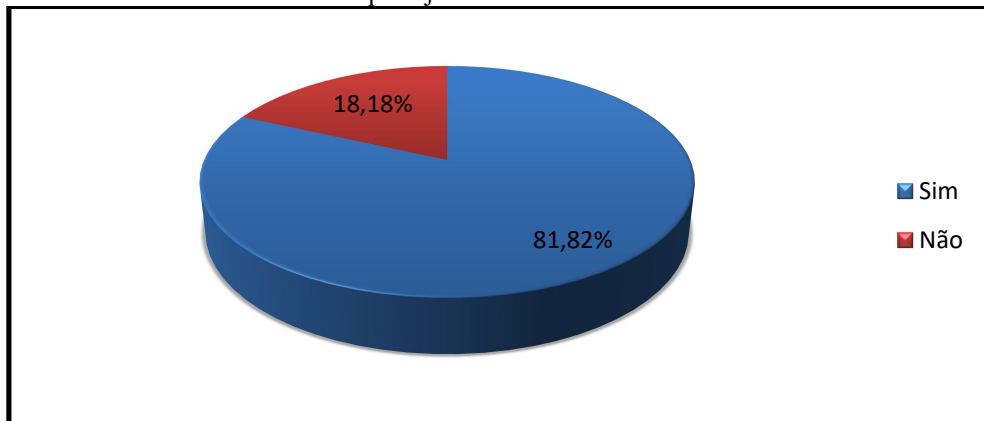
Fonte: Dados da pesquisa

Na atividade rural, torna-se imprescindível a ocorrência de investimentos para crescimento da mesma. Com investimentos elaborados e adquiridos da forma correta, há um

grande ganho de produtividade e posteriores resultados. A compra de maquinários ou até mesmo automóveis para utilização na atividade rural devem ser declarados como uma despesa desta atividade, onde poderá reduzir a base de cálculo do imposto de renda de pessoa física. De acordo com Decreto nº3000 (BRASIL, 1999) "O imóvel rural, seus bens e benfeitorias devem constar na Declaração de Bens e Direitos da Declaração de Ajuste Anual com a informação de que não é usado na atividade rural. Deste modo, quando alienados, sujeitam-se à apuração do ganho de capital."

Com isso, apurou-se que há uma equivalência de frequência dos investimentos dos produtores deste município. Relevantemente no gráfico 7, 31,80% nunca realizaram investimentos, 27,28% raramente investem ou de igual porcentagem, frequentemente fazem investimentos em suas propriedades.

GRÁFICO 8: A partir da afirmação dos benefícios da utilização dos métodos legais, faria a utilização do planejamento tributário?



Fonte: Dados da pesquisa

Seguidamente, perguntou-se a partir da afirmação dos benefícios da utilização do planejamento tributário, conceituado como elisão fiscal, se realmente eles a utilizariam na gestão da propriedade. Assim, conforme o gráfico 8, 81,82% confirmaram que fariam o uso dos métodos legais para seu benefício. Deste modo, segundo Santos et.al (2012):

O planejamento tributário brasileiro pode ser considerado um carnaval tributário devido à grande quantidade de instrumentos legais e de suas atualizações, que acontecem diariamente e que devem ser acompanhadas pelos profissionais contábeis, responsáveis pelo registro dos atos e fatos contábeis dos contribuintes. Santos et.al (2012)

GRÁFICO 9: Ferramentas utilizadas na gestão da propriedade



Fonte: Dados da pesquisa

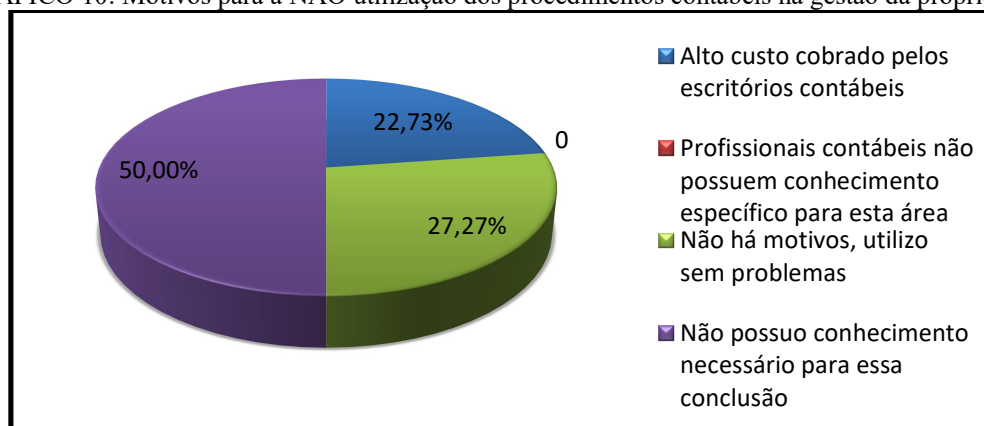
No processo de gestão de qualquer negócio, é preciso ter-se uma aplicação de ferramentas gerenciais adequadas para a especificação de seus objetivos. Por isso, foi elaborado a inquirição de quais métodos ou ferramentas são utilizadas pelos produtores rurais na gestão de suas propriedades. Em relação à anotação de dados ou resultados em planilhas ou

livros, 40,91% afirmaram tal uso. Relevantemente para esta pesquisa, apenas 9,10% responderam fazer utilização dos procedimentos contábeis através de profissionais da área e outros 22,72%, adversamente, não possuíam conhecimento sobre tal assunto, demonstrado de acordo com o gráfico 9.

Conforme explica Vestena et.al (2008, p.2), a nova realidade do mercado mundial, faz a exigência que os produtores rurais tornem-se mais atualizados e consigam se adequar a isso. Essas atualizações e adequações estão ligadas às inúmeras ferramentas, como os procedimentos contábeis e a um planejamento financeiro de sua referida atividade, a fim de objetivar a potencialização dos recursos disponíveis, reduzir seus custos de produção e elevar sua lucratividade.

E ainda para Vestena et.al (2008, p.2): "[...] para essa adequação às novas exigências do mercado, a incorporação das práticas contábeis e gerenciais é fundamental para alcançar a eficiência dos empreendimentos rurais."

GRÁFICO 10: Motivos para a NÃO utilização dos procedimentos contábeis na gestão da propriedade

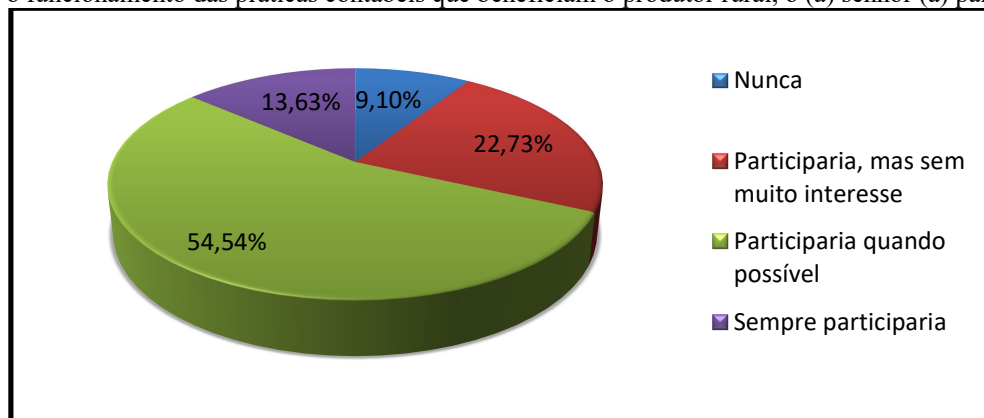


Fonte: Dados da pesquisa

Em razão disso, é necessário entender o por quê da não utilização dos procedimentos contábeis lícitos dos gestores rurais. Ainda assim, é possível perceber que não são apenas motivos externos, mas principalmente motivos internos, como é o caso do conhecimento ou busca dessas práticas. Com isso, visualiza-se no gráfico 10 que 50% não possuíam conhecimento necessário para se chegar a essas conclusões. Porém, um dos motivos especificados pelos produtores rurais que levam a possível não utilização da contabilidade, são os altos custos cobrados pelos escritórios contábeis, representados por 22,73%.

Segundo Vilhena e Antunes (2010, p.5) "Uma das ferramentas administrativas menos utilizadas pelos produtores é, sem dúvida, a Contabilidade Rural, vista, geralmente como uma técnica complexa em sua execução, com baixo retorno, na prática."

GRÁFICO 11: Considerando a importância da contabilidade rural, se ocorresse algum evento/palestra que possa explicar o funcionamento das práticas contábeis que beneficiam o produtor rural, o (a) senhor (a) participaria?



Fonte: Dados da pesquisa

Desta maneira, fazer a informação chegar até o produtor rural é importante, não apenas para eles, mas também para os profissionais contábeis, onde há aí um grande e profundo estudo para beneficiamento de todos. De acordo com Vilhena e Antunes (2010, p.4):

É neste cenário que o contador deve-se inserir, para buscar a aproximação com os produtores rurais e entidades ligadas ao setor, diminuindo essa distância existente entre ambos, pois sua presença efetiva é fundamental para identificar, mensurar e atender às necessidades do setor, indicando as melhores opções de negócios e dessa forma contribuindo para o aproveitamento melhor das oportunidades e o aumento da rentabilidade. Vilhena e Antunes (2010, p.4)

Assim, chegou-se a conclusão de que é imprescindível a ocorrência de alguma palestra, intermediado por algum evento que possa explicar o desempenho da contabilidade no dia a dia de um produtor rural, especificando as práticas que possam beneficiar diretamente o seu trabalho. De forma relevante mostrado no gráfico 11, mais de 90% responderam que, de algum modo, participariam sim de algum evento proposto.

4.2 RESULTADOS OBTIDOS JUNTOS AOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

Utilizando o método de entrevista discursiva com alguns profissionais contábeis do município de Venda Nova do Imigrante-ES, consegue-se chegar à conclusão de que os produtores rurais não utilizam as práticas contábeis na gestão de suas propriedades. Como forma de explicação dos motivos e da visão por parte dos produtores, os profissionais confirmaram de maneira clara que os produtores, não somente deste município, mas também de toda esta região, são meros apuradores de impostos, não enxergando o assessoramento contábil como uma forma benéfica de ajuda de gestão.

Com predominância de pequenos produtores neste município, segundo os contadores entrevistados, fica difícil sugerir algum regime de tributação específico. Os casos mais comuns são tributações de pessoa física através do imposto de renda, onde se torna viável fazer uma avaliação a cada ano referente à suas receitas e despesas.

Segundo Marion e Segatti (2005, p.4), atualmente, os produtores rurais estão cada vez mais parecidos com empresários administradores, pois não há preocupação apenas com a produção básica na sua propriedade, está sempre buscando também a maximização de lucros. Assim, objetivando menos gastos com maior produtividade, precisam buscar informações com o intuito de equacionar, obter controle e tomar decisões.

Desta forma, com o questionamento da especificação de quais são as formas de planejamento que se tornam necessárias na atividade rural hoje, percebe-se que há uma necessidade interessante de implantação de um planejamento de custos, podendo assim ter-se uma viabilidade clara do que seria possível implantar. Outras formas citadas nas entrevistas diz a respeito de detalhes importantes na execução do trabalho no campo, como conhecer os fornecedores para compra e venda; apuração correta dos impostos e aproveitamento dos benefícios fiscais de forma lícita.

Para complementar, Lizote e Lana (2010, p.4) definem que: "É oportuno enfatizar que o planejamento tributário é uma prática lícita que pode e deve ser utilizada para proporcionar redução, adiamento ou até mesmo extinção do ônus fiscal."

Mesmo sem um aumento visível de receita, utilizar a elisão fiscal poderá gerar benefícios nos resultados da propriedade em relação à interferência de um fato gerador. De acordo com o esclarecimento do profissionais contábeis, esta resposta pode depender bastante da época de colheita e comercialização dos produtos, tendo em vista que, como já se sabe, esses produtos são suscetíveis à oferta que se tem no mercado, onde se pode complementar como justificativa que é preciso conhecer a fundo cada mercado.

Para Ramos (2015, p.1):

Os tributos são exigidos dos contribuintes com base na lei. Tal exigência é compulsória, não tendo o contribuinte a escolha de pagar ou não pagar. Caso não pague no prazo, será cobrado o valor do tributo acrescido de multa e juros. Além das pesadas multas e dos altos juros, a inadimplência resulta em impossibilidade de obtenção certidão negativa de débitos e inscrição no cadastro de devedores (Cadin),

restringindo o crédito [...], que não poderá obter financiamentos [...] Ramos (2015, p.1)

De acordo com a pesquisa, a visão dos produtores rurais com a determinação de pagamento de impostos é uma concepção de cumprimento de dever com o estado. Há sim uma certa cultura nesta questão, pois em conformidade com as entrevistas, não há uma preocupação de informar os possíveis produtores clientes dos benefícios que estes impostos ou tributos trarão (ou deveriam trazer) para ele (energia), sua propriedade (estradas) e suas atividades agrícolas (energia).

Com a utilização da elisão fiscal, Lizote e Lana (2010, p.5) explicam que um estudo definido com uma projeção de planejamento antes de dar início a algum procedimento, abrirá caminho a uma forma preventiva de utilizar os benefícios da mesma de forma lícita. Por isso, correlacionando diante das respostas das entrevistas, as formas lícitas citadas podem favorecer, de forma justa, todo o mercado que envolvem os produtores rurais, desde a cadeia de produção até o consumidor final.

Por fim, entende-se que, conforme explicita Ramos (2015, p.1):

Esse planejamento não é simples, exigindo uma criteriosa análise do complexo sistema tributário brasileiro, [...] mas é um investimento que resultará em economia [...] sendo importante instrumento estratégico para disputarem o competitivo mercado e superarem a crise. Ramos (2015, p.1)

Desta maneira, fazendo relação com o interesse indiscutível dos produtores rurais do município de Venda Nova do Imigrante em participar de eventos que realçariam a importância do planejamento tributário pela prática da elisão fiscal, foi realizado o mesmo questionamento para obter harmonia de dados para um possível evento futuro, obtendo como resposta o mesmo grau de interesse por parte dos profissionais contábeis, onde mostraria a utilidade de tudo o que podem fazer para um desenvolvimento maior do produtor rural. Portanto, chega-se a conclusão de que as informações beneficiam não apenas quem busca se enriquecer diretamente com elas, mas todo um mercado de ideias inovadoras.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em concordância com a pesquisa proposta, de acordo com Sousa (2014), a elisão fiscal é explicada como uma conduta lícita, que faz a utilização de métodos legais diante do que lhes é proposto. A utilização é necessariamente ocorrida antes do fato gerador e, no caso do Brasil onde os tributos são extremamente elevados, as brechas na lei ocorrem de maneira bem clara, onde um profundo estudo e planejamento tributário, acarreta-se em benefícios financeiros, econômicos e sociais.

Com o objetivo proposto, onde foi designado o problema desta pesquisa, teve como base o questionamento se os produtores rurais do município de Venda Nova do Imigrante utilizam os procedimentos contábeis como uma forma de reduzir os custos das suas obrigações fiscais como pessoa física e, procurar entender e explicar se há formas legais utilizadas pelos profissionais contábeis que possam beneficiar os produtores rurais a ter uma melhor gestão e melhores resultados com as atividades rurais. Deste modo, de acordo com os dados da pesquisa, conseguiu-se chegar ao objetivo com certa clareza.

Assim, após realização da análise dos fatos, chegou-se a dedução de que os produtores (pessoa física) deste município ainda não possuem conhecimento necessário para utilização do planejamento tributário, através da elisão fiscal, onde é possível determinar que cerca de 81,8% nunca ou raramente utilizam a contabilidade com relação ao trabalho rural.

Percebeu-se também que, mesmo com alguma pequena porcentagem de produtores que utilizam a contabilidade, ainda não há uma procura por parte deles em contratar os serviços contábeis para realizar este planejamento, representando um total de 77,27% (nunca buscaram utilizar tal benefício), por isso, ainda enxergam a contabilidade como apenas uma forma de cumprir com seus deveres, apenas para apuração e pagamento de impostos.

E, com o complemento das entrevistas com os profissionais contábeis, pode-se explicitar que há sim diversas formas de utilizar um planejamento na atividade rural, dependendo é claro, do ramo de atividade ou tipo de contrato de apropriação do imóvel rural.

A presente pesquisa pode ser considerada uma introdução para estudos futuros de aprofundamento de busca de melhores técnicas de planejamento tributário para os produtores rurais. Porém, devido ao grande desconhecimento não somente dos benefícios da contabilidade, mas também do específico assunto, onde se pode perceber que houve uma dificuldade de obtenção dos dados em relação às respostas dos produtores, justificada por uma visão fechada para estes assuntos.

Como sugestão, uma pesquisa que possa se basear neste referido assunto deve buscar entender as inovações do mercado e aprofundar nas aplicações da legislação brasileira, a fim de obter maiores informações sobre quais métodos poderão ser usados em um planejamento, onde é preciso também levar as informações para quem precisa, e ter o retorno da procura e consequentemente contratação de serviços contábeis. Tentar objetivar também, se há maneiras mais eficazes de obter benefícios da elisão fiscal transformando o regime tributário de pessoa física para pessoa jurídica.

7 REFERÊNCIAS

- ABRAHÃO, Marcelo Alcântara. **A elisão fiscal como ferramenta para o planejamento tributário**, 2011. Monografia, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2011. Disponível em: <<http://tcc.bu.ufsc.br/Contabeis295994.pdf>> Acesso em: 30/11/2016
- BALSADI, Otavio Valentim. **Mudanças no meio rural e desafios para o desenvolvimento sustentável**. Jun. 2001. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392001000100017. Acesso em: 30/11/2016.
- BASTOS, Roseli Quaresma. Elisão e evasão fiscal: **Os limites do planejamento tributário**. In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, XIII, n. 81, out 2010. Disponível em: http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8325> Acesso em: 30/11/2016.
- BORILLI, Salete Polônia; PHILIPPSEN, Rejane Bertinatto; RIBEIRO, Rosemeri Giaretta; HOFER, Elza. **O uso da contabilidade rural como uma ferramenta gerencial: um estudo de caso dos produtores rurais no município de Toledo - PR**. Ago. 2005. Disponível em: <www.revistas.unipar.br/index.php/empresarial/article/download/301/272> Acesso em: 30/11/2016.
- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999**. Brasília. 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3000.htm> Acesso em: 30/11/2016.
- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 8.023, de 12 de abril de 1990**. Brasília. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8023.htm> Acesso em: 30/11/2016.
- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **LEI nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Brasília. 1966. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm> Acesso em: 30/11/2016.
- BRASIL. Receita Federal. **Atividade Rural – Conceitos Gerais**. Brasília. 2013. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaFisica/IRPF/2010/Perguntas/AtividadeRuralConceitosGerais.htm#>> Acesso em: 30/11/2016.
- DE SOUZA, Luciane Regina Braçaroto; PAVÃO, Ana Celi. **A necessidade do planejamento tributário visando a redução dos custos nas organizações**. Jan. 2006.

Disponível em:<https://www.inesul.edu.br/revista/arquivos/arq-idvol_19_1346771456.pdf>
Acesso em: 30/11/2016.

DOS SANTOS, Rubens et al. **Planejamento tributário: elisão fiscal na agropecuária**. Nov. 2012. Disponível em:<faflor.com.br > Capa > v. 1, n. 1 (2012) > Acesso em: 30/11/2016.

DUARTE, Vânia Maria do Nascimento. **Pesquisas: exploratória, descritiva e explicativa**. Fev. 2016. Disponível em:

< <http://monografias.brasescola.uol.com.br/regras-abnt/pesquisas-exploratoria-descritiva-explicativa.htm> > Acesso em: 30/11/2016.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar Projetos de Pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GUERRA, Angélica Puggina; LOLLI, Tamara. **Planejamento tributário em empresas do agronegócio**. Jul. 2005. Disponível em:<conic-semesp.org.br/anais/files/2015/trabalho-1000019980.pdf> Acesso em: 30/11/2016.

HOFER, Elza; BORILLI, Salette Polonia; PHILIPPSEN, Rejane Bertinatto. **Contabilidade como ferramenta gerencial para a atividade rural: um estudo de caso**. Set. 2006.

Disponível em:<<file:///C:/Users/Fabiano/Downloads/3452-13718-2-PB.pdf>> Acesso em: 30/11/2016.

KRÜGER, Liandra Portantiolo; BLAAS, Lizandra; DA SILVA, Tracy Correa. **O planejamento tributário e o produtor rural**. Set. 2010. Disponível em:

<<http://www.paginarural.com.br/artigo/2092/o-planejamento-tributario-e-o-produtor-rural3.%20PLANEJAMENTO%20TRIBUT%C3%81RIO>> Acesso em: 30/11/2016.

LANA, Jeferson; LIZOTE, Suzete Antonieta. **A Importância do Planejamento Tributário para a Lícita Redução dos Tributos e Otimização dos Lucros**. Jul. 2010. Disponível em:

<<http://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos12/1021676.pdf>> Acesso em: 29/04/2017.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5º Ed. São Paulo: Atlas, 2003. 310p.

RAMOS, José Eduardo. **Planejamento tributário: redução de carga tributária em tempos de crise**. Revista Lugar de Notícias. Dez. 2015. Disponível em:

<<http://www.ramosaraujo.com.br/artigos/2fa9ee2acd.pdf>> Acesso em: 29/04/2017.

REIS, Marília Freitas de Campos Tozoni. **A Pesquisa e a Produção de Conhecimentos**. Nov. 2009. Disponível em:

<<https://acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/195/3/01d10a03.pdf>> Acesso em: 30/11/2016.

SANTOS, Rubens dos; LEITE, Estela Barbosa; ALBERTI, Xerxes Ricardo; POLIZER, Bruno Luiz. **Planejamento Tributário: Elisão Fiscal na Agropecuária**. Nov. 2012.

Disponível em:

<<http://faflor.com.br/revistas/refaf/index.php/refaf/article/view/89/pdf>> Acesso em: 30/11/2016.

SEBRAE – SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. **Cartilha do Produtor Rural**. Boa Vista, RR, 2017. Disponível em:

<https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/RR/Anexos/cartilha_produtor_rural2.pdf> Acesso em: 26/04/2017.

SEBRAE – SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. **Atividades Rurais – Tratamento Tributários**. ES, 2015. Disponível em:

<http://vix.sebraees.com.br/es/manualempresario/pag_imp_man_emp.asp?cod_assunto=199&

ds_assunto=Atividades%20Rurais%20-%20TratamentoTribut%E1rios&cod_grupo=13>
Acesso em: 26/04/2017.

SEGATTI, Sonia; HESPANHOL, Antônio Nivaldo. **Alternativas para a geração de renda em pequenas propriedades rurais**. Ago. 2008. Disponível em:
<http://www.geografia.fflch.usp.br/graduacao/apoio/Apoio/Apoio_Valeria/flg0563/2s2012/se-gatti_e_hespanhol.pdf> Acesso em: 26/04/2017.

SENAR – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL. **Cartilha Tributação**. Brasil, 2014. Disponível em:
<http://www.canaldoprodutor.com.br/sites/default/files/Cartilha_tributacao_0.pdf> Acesso em: 26/04/2017.

SENAR – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL. **Manual de Orientação das Contribuições Previdenciárias na Área Rural e do SENAR**. Brasil, 2016. Disponível em:
<http://www.senar.org.br/sites/default/files/documentos/manual_de_orientacao_2016.pdf>
Acesso em: 26/04/2017.

SILVA, Fernanda Caroline; SILVA, Milton dos Santos. **Estudo comparativo da tributação do produtor rural pessoa física e jurídica na venda de “Pinto De um Dia”**. Out. 2013. Disponível em:

<<http://www.sinescontabil.com.br/trabalhos/arquivos/e4b63ff06fa27dead80714fde2e36785.pdf>> Acesso em: 30/11/2016.

SOUSA, Valdivino. **Planejamento tributário (elisão fiscal)**. Mar. 2014. Disponível em:<<https://valdivinodesousa.jusbrasil.com.br/artigos/121944135/planejamento-tributario-elisao-fiscal>> Acesso em: 30/11/2016.

VESTENA, Fauzer da Silva et al. **Análise da utilização de ferramentas contábeis e gerenciais de controle financeiro no ramo do agronegócio na região da Grande Dourados-MS**. Set. 2008. Disponível em:
<http://www.simpep.feb.unesp.br/abrir_arquivo.php?tipo=artigo&evento=4&art=1422&cad=5371&opcao=com_id> Acesso em: 29/04/2017.

VIANA, Cleuza Maria Silva; COSTA, Jhonatan Max Evangelista; SANTOS, Joana Katiele de Bastos. **A importância da contabilidade rural na pecuária**. Dez. 2014. Disponível em:
<http://www.unifaj.edu.br/revistas/01_2015/artigo1.pdf> Acesso em: 29/04/2017.

VILHENA, Naiara Larissa Jordão; ANTUNES, Maria Auxiliadora. **A importância da contabilidade rural para o produtor rural**. Dez. 2010. Disponível em:
<http://www.inicepg.univap.br/cd/INIC_2010/anais/arquivos/0288_0280_01.pdf> Acesso em: 29/04/2017.